WM RB CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF n.º 12.834.763/0001-17

Ata da Assembleia Geral de Quotistas do Fundo
realizada em 04 de abril de 2017

DATA, HORA E LOCAL: Aos 4 dias do mês de abril do ano de 2017, às 11:00, na sede da **Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.111, 18º andar, instituição administradora do **WM RB CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.834.763/0001-17 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada por solicitação de quotista titular de mais de 5% (cinco por cento) das quotas do Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("ICVM 472"), bem como nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento"). Presentes os quotistas signatários da "Lista de Presença de Quotistas do Fundo" ("Quotistas"). Presentes também os representantes da Administradora e da instituição responsável pela gestão do Fundo, o **Banco Citibank S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.981.934/0001-09 ("Gestor").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Miltton Honorato de Mesquita Junior; Secretária: Juliana Eckermann.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: a definição e aprovação do prazo e preço de alienação do ativo remanescente na carteira do Fundo em decorrência de sua liquidação, já aprovada pelos Quotistas.

ESCLARECIMENTO: conforme já esclarecido na Convocação, foi esclarecido aos Quotistas que, nos termos da ICVM 472, compete privativamente à Assembleia Geral de Quotistas deliberar sobre a dissolução e liquidação do Fundo, podendo ser convocada diretamente por quotistas que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) das quotas emitidas ou pelo representante dos quotistas, observados os requisitos estabelecidos no regulamento do Fundo.

IMPEDIMENTO DE VOTO: A Administradora relembrou aos quotistas presentes, que não podem votar nas Assembleias Gerais (i) a Administradora ou o Gestor; (ii) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou do Gestor; (iii) empresas ligadas à Administradora ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; e (v) o Quotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo. Esclareceu a Administradora também que tal vedação não se aplica quando (i) os únicos Quotistas forem as pessoas acima mencionadas; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais quotistas, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto de acordo com a regulamentação aplicável.

Feitos os esclarecimentos, a Administradora solicitou que qualquer quotista enquadrado nas vedações acima se manifestasse previamente às deliberações e se abstivesse de deliberar, a menos que autorizado nos termos mencionados.

Não tendo nenhum quotista se manifestado neste sentido, iniciaram-se as deliberações.

Sem prejuízo do disposto acima, cientes das demais hipóteses de impedimento de participação nas deliberações da Assembleia Geral previstas no Regulamento, os quotistas declararam-se desimpedidos de deliberar sobre as matérias da presente Assembleia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os Quotistas titulares de Quotas correspondentes a 30,81% das Quotas em circulação, sem quaisquer restrições, aprovaram e definiram que o ativo remanescente na carteira do Fundo em decorrência de sua liquidação, já aprovada pelos Quotistas, deve ser alienado pelo preço mínimo que reflita uma taxa equivalente à NTN-B com vencimento em 2020, acrescida de um spread de 1,20%a.a. (um inteiro e vinte décimos por cento), em até 15 (quinze) dias contados da realização da Assembleia.

Ficam a Administradora e o Gestor autorizados a adotar as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Sr(a). Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 4 de abril de 2017.

Miltton Honorato de Mesquita Junior
Presidente

Juliana Eckermann
Secretária

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

BANCO CITIBANK S.A.
Gestor